



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

**DECRETO Nº. 18, de 24 de fevereiro de 2022**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos dias que menciona nas repartições públicas da administração direta do Município de Lamim.*

O Prefeito Municipal de Lamim-MG, no uso de suas competências, que lhes foram conferidas pelo inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a festividade do Carnaval no dia 01 de março de 2022,

**DECRETA:**

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e 02/03/2022 (quarta-feira), em todas as repartições públicas da administração direta do Município de Lamim-MG.

Art.2º. O Hospital Municipal Divino Espírito Santo, incluindo os setores: farmácia, almoxarifado, laboratório de exames, central de material esterilizado – CME, recepção, transporte de pacientes, nutrição, limpeza, enfermagem e o setor administrativo, permanecerão com todas as atividades ininterruptamente nos dias 28 de fevereiro e 02 de março de 2022.

Art.3º. Este decreto não se aplica a serviços públicos que, por sua natureza, não admitem paralisação, incluído o serviço de coleta do lixo urbano.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 24 de fevereiro de 2022.

**João Odeon de Arruda**

*Prefeito Municipal Interino*